DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1524/2026 ANO 6
DATA 06.10.2026 PAG 5
DOCUMENTO Portaria

PORTARIA Nº 910/2026 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA SALOMÉ OLIVEIRA E SILVA, MATRÍCULA Nº 1139, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 80 caput, inciso VI**, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares, com a finalidade de verificar a situação funcional da servidora após a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 12/2026, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, nos autos do SIMP nº 007357-253/2025, para que o Município adote providências administrativas para regularizar a situação funcional dos servidores municipais que aposentaram e permaneceram no exercício do cargo;
CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo de Professora pela Portaria e possui uma única matrícula funcional perante o Município (nº 1139);
CONSIDERANDO que a servidora é titular do benefício NB 1xxxxxxxxxx-0, espécie 57 – Aposentadoria por idade, com Data de Início do Benefício em 10/02/2012.
CONSIDERANDO que a consulta realizada pela Administração no Portal INSS confirmou que o período contributivo decorrente do vínculo com o Município de Davinópolis, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, foi utilizado para a concessão do referido benefício;
CONSIDERANDO que o regime dos servidores efetivos do Município é o estatutário (art. 20 da Lei Municipal nº 028/2002), que a aposentadoria é concedida pelo INSS (art. 216) e que a aposentadoria constitui causa de vacância do cargo (art. 82, V);
CONSIDERANDO o art. 37, § 14, da Constituição Federal, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do RGPS, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.150 da repercussão geral (RE 1.302.501), segundo a qual o servidor aposentado pelo RGPS, havendo previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de nele se manter;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo público de Professora, ocupado pelo (a) servidor (a) **MARIA SALOMÉ OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1139**, em razão de aposentadoria, com fundamento no **art. 82, inciso V, da Lei Municipal nº 028/2002**, reconhecendo-se a configuração da causa de vacância em 10/02/2012, data de início do benefício previdenciário NB 1XX.XXX.XXX-0.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova o desligamento da servidora do quadro funcional do Município, a baixa da matrícula nº 1343 e as anotações nos assentamentos funcionais e nos sistemas de folha de pagamento e de informações previdenciárias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA